IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 29 de junho de 2021 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano I | Edição nº 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.520, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Inclui programas na Lei nº 1.502 de 09 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reis), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE
CÓDIGO DO PROJETO:- 1089
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
R$ 60.000,00
FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE
CÓDIGO DO PROJETO:- 1089
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
R$ 12.000,00
FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde Resolução SS nº 86 de 04 de junho de 2021, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64,

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.498 de 14/10/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 29 de junho de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.521, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, que especifica, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com ou sem ônus, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas a execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais, em conformidade com a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Artigo 2º - A autorização de que trata o artigo primeiro poderá envolver tanto cessão como a recepção de equipamentos e prestação de serviços, devendo, ser precedida de justificativa formalizada.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 29 de junho de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1.916, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Inclui programas na Lei nº 1.502 de 09 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reis), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE
CÓDIGO DO PROJETO:- 1089
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
R$ 60.000,00
FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE
CÓDIGO DO PROJETO:- 1089
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
R$ 12.000,00
FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde Resolução SS nº 86 de 04 de junho de 2021, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64,

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.498 de 14/10/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 29 de junho de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli

Chefe de Gabinete